

## PARECER

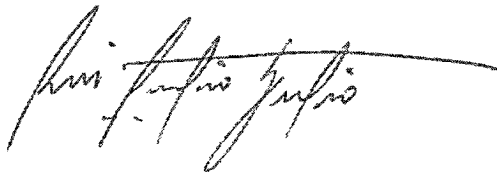
Em resposta à solicitação de parecer submetido pela Ex.ma Deputada Zuraida Soares, sobre o projeto de resolução n.º 160/X (BE) – “Criação de Comissão Científica para elaboração dos objetivos e competências do Centro Internacional de Investigação das Ciências do Mar”, venho por este meio apresentar as seguintes reflexões, que são inteiramente pessoais e não transmitem qualquer opinião ou posição por nenhuma entidade, de cariz científico ou outro, a que estou ligado:

- 1) Estando radicado nos Açores desde 1997, onde tenho desenvolvido a minha carreira académica e científica ligado a diversas instituições, nomeadamente à Universidade dos Açores, ao IMAR - Instituto do Mar, e ao MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, a discussão sobre a criação de um Centro Internacional de Investigação das Ciências do Mar (doravante referido como “Centro do Mar”) assume um caráter de elevada relevância devido ao claro interesse público, estratégico e científico para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e para o país;
- 2) A meu ver, a reflexão sobre a forma, objetivos, competências e funcionamento do referido Centro do Mar deve ser feita de maneira ponderada, e tem necessariamente que envolver a criação de uma Comissão Científica multidisciplinar, que envolva representantes ativos nas várias vertentes da investigação e desenvolvimento tecnológico em meio marinho (I&D marinha) em Portugal;
- 3) A participação nessa Comissão científica de especialistas em I&D marinha a desenvolver parte significativa do seu trabalho na RAA é imprescindível, pois são estes os que melhor conhecem as valências e lacunas do tecido de I&D da Região, o ambiente marinho e as pressões sobre ele exercidas por atividades humanas, a dependência socioeconómica da Região aos recursos marinhos, e os potenciais benefícios que a I&D marinhos podem trazer para o bem-estar humano e equilíbrio ambiental, não só na Região como para lá das suas fronteiras;
- 4) Embora a participação de especialistas da Universidade dos Açores (UAç) seja imprescindível e inquestionável dada relevância desta instituição no tecido de I&D na Região, a escolha dos especialistas que integrem tal Comissão Científica não se deve reduzir a essa academia, uma vez que existem especialistas altamente capacitados e com vasta experiência em I&D marinha na RAA, que não estão formalmente ligados à UAç;
- 5) A título meramente ilustrativo, grande parte dos investigadores em ciências marinhas sediados no Faial, não têm neste momento ligação formal à UAç. Estes investigadores são na sua maior parte filiados ao Instituto do Mar (IMAR) e ao polo dos Açores do Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (MARE), uma das 178 Unidades de I&D nacionais classificadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia. Como exemplo, cerca de 80% dos investigadores sediados no Faial e ligados ao Grupo de Investigação sobre Oceano Aberto e Mar Profundo do MARE, que integra investigadores de diversas instituições nacionais, não têm vínculo contratual com a Universidade dos Açores.

Em resumo, é minha opinião que a criação de uma Comissão Científica para elaboração dos objetivos e competências do Centro Internacional de Investigação das Ciências do Mar é não só importante, como *condicio sine qua non* para o estabelecimento de tal Centro. A Comissão Científica deverá ter uma composição multidisciplinar e obrigatoriamente envolver representantes do tecido de I&D marinha da RAA, mas não deverá se restringir à Universidade dos Açores, nem mesmo à academia Açoriana, dada a importância estratégica de uma medida destas para o desenvolvimento científico, humano e económico do país.

Em anexo submeto o meu currículo académico resumido, para eventual apreciação da relevância do parecer emitido.

Apresentando os meus melhores cumprimentos,



Rui Prieto

Investigador de Pós-Doutoramento do polo dos Açores do Centro de Ciências do Mar e do Ambiente.

|   |                      |
|---|----------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                      |
| ARQUIVO   |                      |
| Entrada: <b>1952</b>                                    | Proc. n.º <b>109</b> |
| Data: <b>016 / 07 / 08</b>                              | N.º <b>1601 X</b>    |